

PUBLICADO NOVO REGIME DE AUTONOMIA E GESTÃO DAS ESCOLAS

E AGORA?

Com data de 22 de Abril, foi publicado o Decreto-lei 75/2008. Com algumas (poucas) alterações relativamente ao projecto que esteve em “consulta pública”, este normativo mantém intactas as grandes apostas do Governo nesta área: a imposição a todas as escolas de um **órgão de gestão unipessoal**; a **concentração de poderes** no director; o estabelecimento de uma rígida **cadeia de comando** que começa na administração central e acaba nos coordenadores das estruturas pedagógicas intermédias, agora **designados** pelo director (e a ele subordinados); a **restrição à participação** dos educadores e dos professores na direcção e gestão das escolas.

A desconfiança relativamente aos docentes e a conseqüente preocupação na limitação dos seus espaços de intervenção atravessam todo o diploma – quando se acaba com a eleição directa do órgão de gestão por um colégio eleitoral alargado (onde havia o *risco* de os professores estarem em maioria); quando se lhes retira o direito de eleger os seus representantes no Conselho Pedagógico; quando se torna este Conselho cada vez mais consultivo do órgão executivo; quando se impõe a obrigatoriedade de os professores estarem sempre em minoria no órgão de direcção estratégica.

Dir-se-á que a alteração mais significativa deste diploma, em relação ao seu projecto inicial, é a possibilidade de **um docente poder presidir ao Conselho Geral**, o que, à partida, parece configurar um *reclamo* do Ministério da Educação no que diz respeito ao reconhecimento (tardio) da importância do contributo dos professores nesse órgão. No entanto, uma leitura mais atenta do articulado retira qualquer ilusão quanto à sua relevância, uma vez que o diploma altera o número dos seus elementos, de 20 para “um número ímpar não superior a 21”. Ora, como se mantém o limite de 50% para a representação do pessoal docente e não-docente, o presidente deixa de poder usar o voto de qualidade para alegadamente sobrepor *inconfessáveis interesses corporativos* aos interesses das escolas e dos alunos que, para este Governo, são inconciliáveis com os dos docentes e só estarão devidamente *protegidos* através da participação maioritária nesse órgão dos elementos externos à escola...

Contra os pareceres fundamentados de reconhecidos especialistas em administração escolar, do Conselho Nacional de Educação e das organizações representativas dos professores, **o ME impôs mais uma das suas reformas.**

PERANTE A ENTRADA EM VIGOR DESTE DIPLOMA, NÓS, PROFESSORES, QUE FAZEMOS?

Embora discordando, vamos, de forma mais ou menos pressurosa e diligente, constituir listas e eleger os nossos sete representantes para este Conselho Geral Transitório – ao qual compete, após estar “**constituído na sua totalidade**”, elaborar e aprovar um regulamento interno que respeite as imposições deste normativo e, posteriormente, proceder à eleição do todo-poderoso director?

Ou vamos dizer à Ministra da Educação que não nos revemos neste regime e que não o imporá com a nossa conivência? Que os professores, cansados de prepotência e de arbitrariedades, consciente e responsabilmente se recusam a consolidar um diploma que põe em causa o funcionamento democrático da escola pública e que representa um empobrecimento na formação das novas gerações, porque uma escola que não é democrática não educa para a democracia?

Enquanto classe profissional que assume os seus direitos e os seus deveres, temos ou não, através da recusa colectiva em constituir este Conselho Geral Transitório, uma oportunidade única de dizer NÃO a toda a desconsideração de que temos sido alvo e, deste modo, de obrigar o ME a recuar efectivamente nas suas políticas?

AGORA, CABE-NOS DECIDIR!

Manuela Mendonça

(Membro da Direcção do SPN e do Secretariado Nacional da FENPROF;
Coordenadora do Grupo de Trabalho da Direcção e Gestão das Escolas)